

**PORTARIA Nº 2.946, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007**

Autoriza transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde referentes ao incentivo destinado ao apoio da organização e funcionamento dos Colegiados de Gestão Regional.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006 que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.497/GM, de 22 de junho de 2007, que estabelece orientações para a operacionalização do repasse dos recursos federais que compõem os blocos de financiamentos a serem transferidos a Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, fundo a fundo, em conta única e especificada por bloco de financiamento;

Considerando as decisões das Comissões Intergestores Bipartite dos Estados da Bahia e no Mato Grosso;

Considerando as decisões da Reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 25 de outubro de 2007; e

Considerando a Portaria nº 2.691/GM, de 19 de outubro de 2007, que regulamenta as condições para transferência dos recursos financeiros federais referentes ao incentivo para apoio às ações de regionalização, resolve:

Art. 1º Autorizar transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde, em parcela única, referente ao ano de 2007, em conformidade com os Anexos I e II a esta Portaria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros de que trata esta Portaria, correspondente aos próximos exercícios, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde e ao envio pela Comissão Intergestores Bipartite respectiva à Comissão Intergestores Tripartite, de relatório de atividades da organização e funcionamento de cada Colegiado de Gestão Regional.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática dos valores, conforme Anexos I e II a esta Portaria, para o Fundo Estadual de Saúde correspondente.

Art. 3º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.0016.8287 - Qualificação da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira do mês de outubro.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## ANEXO I

Estado da Bahia

UF	Nº de regiões de saúde / CGR	Nomes das regiões de saúde	Valor unitário	Valor total a ser transferido
BAHIA	30	Salvador	R\$20.000,00	R\$600.000,00
		Camaçari		
		Cruz das Almas		
		Santo Antonio de Jesus		
		Alagoinhas		
		Ribeira do Pombal		
		Feira de Santana		
		Ipirá		
		Serrinha		
		Itaberaba		
		Seabra		
		Itabuna		
		Valença		
		Ilhéus		
		Jequié		
		Vitoria da Conquista		
		Itapetinga		
		Brumado		
		Guanambi		
		Barreiras		
		Bom Jesus da Lapa		
		Ibotirama		
		Jacobina		
		Irecê		
		Juazeiro		
		Senhor do Bonfim		
		Paulo Afonso		
		Teixeira de Freitas		
		Porto Seguro		
		Santa Maria da Vitória		

## ANEXO II

Estado de Mato Grosso

UF	Nº de regiões de saúde / CGR	Nomes das regiões de saúde	Valor unitário	Valor total a ser transferido
MATO GROSSO	16	Centro Norte	R\$20.000,00	R\$ 320.000,00
		Norte Mato-Grossense		
		Vale do Peixoto		
		Teles Pires		

Baixada Cuiabana
Centro Norte
Vale do Arinos
Nordeste Mato-Grossense
Médio Norte
Sul Mato-Grossense
Médio Araguaia
Garcias Araguaia
Baixo Araguaia (Porto Alegre do Norte)
Baixo Araguaia (São Félix do Araguaia)
Oeste Mato-Grossense (Pontes e Lacerda)
Oeste Mato - Grossense (Cáceres)

## RETIFICAÇÕES

No Anexo III, da Portaria nº 720/GM, de 4 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 30 de maio de 2007, Seção 1, Página 91.

## ONDE SE LÊ:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	5296889	Centro de Especialidades Odontológicas	Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Total da UF	1	-	-	-	-

## LEIA-SE:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	5492068	Centro de Especialidades Odontológicas	Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Total da UF	1	-	-	-	-

No Anexo III, da Portaria nº 1.382/GM, de 12 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 112, de 13 de junho de 2007, Seção 1, Página 42.

## ONDE SE LÊ:

UF	Cód. M.	Município	Código no CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Razão Social do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação			Incentivos (R\$)	
							CEO Tipo I	CEO Tipo II	CEO Tipo III	Implantação	Custeio Mensal
ES	320140	Castelo	320140	Centro de Especialidade Odontológica CEO	Prefeitura Municipal de Castelo	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

## LEIA-SE:

UF	Cód. M.	Município	Código no CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Razão Social do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação			Incentivos (R\$)	
							CEO Tipo I	CEO Tipo II	CEO Tipo III	Implantação	Custeio Mensal
ES	320140	Castelo	5285755	Centro de Especialidade Odontológica CEO	Prefeitura Municipal de Castelo	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

No Anexo III da Portaria nº 2.937/GM, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006, Seção 1, Página 53.

## ONDE SE LÊ:

UF	Cód. M.	Município	Código no CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Razão Social do Estabelecimento de Saúde	Classificação	
						LRPD Isolado	LRPD CEO
MS	500110	Aquidauana	5049903	Laboratório de Prótese Dentária de Aquidauana	Prefeitura Municipal de Aquidauana	1	-
Total da UF	1	-	-	-	-	1	-

## LEIA-SE:

UF	Cód. M.	Município	Código no CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Razão Social do Estabelecimento de Saúde	Classificação	
						LRPD Isolado	LRPD CEO
MS	500110	Aquidauana	3918505	Centro de Especialidades Odontológicas Genaro Arguelho	Prefeitura Municipal de Aquidauana	-	1
Total da UF	1	-	-	-	-	-	1